Louvor n.º 314/2010

Louvo o Coronel de Artilharia NIM 08055776, José Álvaro Raposo Brito da Silva pela forma excepcionalmente eficiente, notável e muito dedicada como desempenhou, nos últimos dois anos, as funções de Inspector-Coordenador e, mais recentemente de Chefe de Equipa Multidisciplinar na Inspecção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

Oficial possuidor de uma excelente capacidade de liderança, elevadíssimo sentido do dever, aptidão, e disponibilidade permanente para bem cumprir em todas as circunstâncias, espírito de iniciativa e capacidade de decisão, definiu superiormente os objectivos e tarefas para as acções em que esteve envolvido, concretizando-os posteriormente, de forma empenhada e cabal.

A sua extraordinária aptidão para bem servir, mesmo nas situações de maior complexidade, foi confirmada durante as auditorias e inspecções realizadas pelas equipas que tem chefiado e que se realçam as referentes ao Instituto de Acção Social das Forças Armadas/Assistência na Doença aos Militares, ao Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional e à Avaliação do Processo de Implantação da Reforma do Sistema de Ensino Superior Militar, executadas de forma distinta, só possível a quem possui uma elevadíssima cultura geral e militar.

Muito persistente e experiente, com uma carreira diversificada que permitiu acumular vastos conhecimentos do âmbito técnico-profissional, valorizados constantemente, o Coronel Brito da Silva foi um valioso colaborador da Direcção da IGDN com os seus pareceres ponderados e ajustados, constituindo os relatórios por si elaborados, uma mais-valia para a optimização dos serviços das entidades auditadas.

Dotado de forte personalidade, lucidez de análise e excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, de que se destacam a frontalidade e a lealdade, o Coronel Brito da Silva distinguiu-se pelo seu elevadíssimo desempenho, constituindo-se, por direito próprio, como um brilhante oficial que muito lustra e honra o Exército e o Ministério da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados serem reconhecidos como extraordinários, relevantes e muito distintos.

IGDN em Lisboa, 08 de Junho de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

203440315

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Instituto de Estudos Superiores Militares

Despacho n.º 11174/2010

Anulação da publicação do aviso n.º 12627/2010, de 24 de Junho

Pelo presente se procede à anulação da publicação do Aviso n.º 12627/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121 de 24 de Junho de 2010, referente à lista unitária de ordenação final do candidato relativo ao procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira de assistente operacional previstos no mapa de pessoal do Instituto de Estudos Superiores Militares.

2 de Julho de 2010. — O Director, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, VALM.

203443345

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11175/2010

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1399/2010 (2.ª série), de 21 de Janeiro de 2010, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Superintendente dos Serviços do Pessoal, Vice-almirante António José Bonifácio Lopes, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Pessoal, autorizar:

a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 750 000;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, delego no Superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante António José Bonifácio Lopes, a competência que por lei me é atribuída para a prática dos seguintes actos:

a) No âmbito da justiça e disciplina:

1) Decidir sobre processos por lesão ou doença;

2) Decidir sobre o internamento de reclusos em hospital não prisional;

3) Conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar, com faculdade de subdelegar;

4) Autorizar os pedidos de averbamento e direito ao uso de condecorações estrangeiras e de organizações internacionais;

b) No âmbito da assistência:

1) Autorizar a utilização do Hospital da Marinha por pessoal do Mapa do pessoal civil da Marinha (MPCM) e outros civis;

2) Conceder óculos e próteses gratuitamente, com faculdade de subdelegar;

c) No âmbito das juntas de saúde:

1) Homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM), com faculdade de subdelegar;

2) Homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval sobre a aptidão física e psíquica dos militares em serviço na área do continente, para efeitos de promoção, nos casos em que esta aptidão tenha de ser verificada por junta médica;

3) Homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a aptidão física e psíquica dos militares da Marinha para a efectividade de serviço;

4) Propor a apresentação do pessoal do MPCM à junta competente para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

5) Homologar os pareceres formulados pelas juntas de saúde dos Comandos quando dos mesmos possam resultar despesas de carácter eventual;

6) Determinar a submissão à JMRA dos pareceres das JSN, JRS e JSC;

d) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos, com faculdade de subdelegar;

2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV, com faculdade de subdelegar;

5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), com faculdade de subdelegar;

6) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação, com faculdade de subdelegar;

7) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e selecção ou reclassificação e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar (LSM);

8) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada, com faculdade de subdelegar;

9) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, com faculdade de subdelegar;

10) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar nas categorias de sargento e praça;

11) Nomear júris para a selecção dos candidatos a admitir por concurso aos QP nas diversas categorias de militares;

12) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar;

13) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abrir, com faculdade de subdelegar;

14) Autorizar os militares em RC, RV e RD e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republi-